



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº /2018 – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE (S)	
Superintendência de Administração Superintendência de Unidades Próprias Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Ramal: 3218 - 1790
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: F-102	
Ata de Registro de Preços: () Sim (X) Não	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc.	
Após análise, decido:	
I. Aprovar o presente Termo de Referência;	
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;	
III. Cumpra-se na forma da Lei;	
Palmas/TO, ____/____/2018.	
_____ Secretário de Saúde	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		Saúde Mais Perto de Você	
Ação/Orçamento:		Oferta da Assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão	
Classificação Orçamentária:		30550 10.302.1165.4113	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
		Fonte	
1	Hospital de Alvorada	F-102	
2	Hospital de Araguaçu		
3	Hospital de Araguaína		
4	Hospital de Arapoema		
5	Hospital de Arraias		
6	Hospital de Augustinópolis		
7	Hospital de Dianópolis		
8	Hospital de Guaraí		
9	Hospital de Gurupí		
10	Hospital de Miracema		
11	Hospital Geral de Palmas (HGP)		
12	Hospital Dona Regina		
13	Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha		

SES/SADM/DAEES





14	Hospital de Paraíso	
15	Hospital de Pedro Afonso	
16	Hospital de Porto Nacional	
17	Hospital e Maternidade Tia Dedé	
18	Hospital de Xambioá	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:		Saúde Mais Perto de Você
Ação/Orçamento:		Produção Hemoterápica e Hemológica da Hemorrede
ClassificaçãoOrçamentária:		30550 10.302.1165.4127
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso
		Fonte
1	HEMOCENTRO e Ambulatório de Hematologia no HGP	F-102
2	Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	
3	HEMOCENTRO Regional de Araguaína	
4	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	
5	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:		Saúde Mais Perto de Você
Ação/Orçamento:		Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS)
ClassificaçãoOrçamentária:		30550 10.302.1165.4029
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso
		Fonte
1	CAPS II Centro de Atenção psicossocial de Araguaína	F-102
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:		Saúde Mais Perto de Você
Ação/Orçamento:		Manutenção dos serviços de assistência farmacêutica estadual
ClassificaçãoOrçamentária:		30550 10.303.1165.4105
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso
		Fonte
1	Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas	F-102
2	Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupi	
3	Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína	
4	Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O LABORATÓRIO SAÚDE PÚBLICA		
Programa do PPA:		Saúde Mais Perto de Você





Ação/Orçamento:		Produção de Análises Laboratoriais de Interesse a Saúde Pública	
Classificação Orçamentária:		30550 10.305.1165.4125	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
			Fonte
1	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN em Palmas	F-102	
2	Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		Saúde Mais Perto de Você	
Ação/Orçamento:		Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS)	
Classificação Orçamentária:		30550 10.302.1165.4029	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
			Fonte
1	CER - Centro de Reabilitação de Palmas	F-102	
2	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína		
3	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional		

1. DO OBJETO

- a) Constitui objeto a prestação de serviços **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo "B) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.**

Tabela 01: Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

Ord.	Estabelecimento de Saúde	Localização
1	Hospital Dona Regina	Palmas
2	Hospital Geral de Palmas (HGP)	Palmas
3	Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha	Palmas
4	Hospital Maternidade Tia Dedé	Porto Nacional

SES/SADM/DAEES





5	Hospital Regional de Alvorada	Alvorada
6	Hospital Regional de Araguaçu	Araguaçu
7	Hospital Regional de Araguaína	Araguaína
8	Hospital Regional de Arapoema	Arapoema
9	Hospital Regional de Arraias	Arraias
10	Hospital Regional de Augustinópolis	Augustinópolis
11	Hospital Regional de Dianópolis	Dianópolis
12	Hospital Regional de Guaraí	Guaraí
13	Hospital Regional de Gurupi	Gurupi
14	Hospital Regional de Miracema	Miracema
15	Hospital Regional de Paraíso	Paraíso
16	Hospital Regional de Pedro Afonso	Pedro Afonso
17	Hospital Regional de Porto Nacional	Porto Nacional
18	Hospital Regional de Xambioá	Xambioá
19	HEMOCENTRO e Ambulatório de Hematologia no HGP	Palmas
20	Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Gurupi
21	HEMOCENTRO – Regional de Araguaína	Araguaína
22	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	Augustinópolis
23	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	Porto Nacional
24	CAPS II Centro de Atenção psicossocial de Araguaína	Araguaína
25	Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas	Palmas
26	Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupi	Gurupi
27	Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína	Araguaína
28	Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional	Porto Nacional
29	LACEN – Laboratório Central	Palmas
30	Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína – LSPA	Araguaína
31	CER - Centro de Reabilitação de Palmas	Palmas
32	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína	Araguaína
33	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional	Porto Nacional

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA





O julgamento das propostas será o menor preço global por lote.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a natureza e a relevância de um adequado manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, o presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada na **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.**

O Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2 e A3) será através do método de incineração, levando em consideração a grande quantidade de resíduos produzidos pertencentes a este grupo, pelos estabelecimentos de saúde e com vistas a minimizar tanto os custos operacionais, quanto o impacto ambiental gerado, os Resíduos do Grupo “A” e sub grupo A4 devem ser encaminhados diretamente para o Aterro devidamente licenciado, para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde conforme Art. 18 da Resolução CONAMA Nº 358/2005 não necessitando de tratamento prévio.

O Tratamento de Resíduo Perigoso Químico (Grupo “B”), por apresentar substâncias químicas que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente. As características dos riscos destas substâncias são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14725 da ABNT e Decreto/PR 2657/98. A FISPQ não se aplica aos produtos farmacêuticos e cosméticos. Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos, contidas na FISPQ.

As embalagens e materiais contaminados por substâncias químicas que apresentem risco a saúde e ao meio ambiente, devem ser tratados da mesma forma que a substância que as contaminou, devendo ser adotada como medida resolutive, o método de incineração como tratamento, visando também a diminuição de custos operacionais, metodologia esta prevista conforme Resolução CONAMA Nº 358/2005. No tocante ao Tratamento de Resíduo Perfurocortante ou Escarificantes (Grupo “E”) os mesmos devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica conforme previsto no Art. 25 da Resolução CONAMA Nº 358/2005.

Os resíduos causam poluição e doenças se não forem manejados adequadamente. Quando os RSS não são coletados e removidos diariamente das unidades geradoras, compromete-se o controle das infecções, a recuperação dos pacientes, a segurança das equipes de saúde, o bom funcionamento das unidades hospitalares, controle de vetores e a população vizinha.

Como gerador, o Estado é o responsável pelo tratamento e disposição final que é dada aos resíduos gerados nas EAS estaduais. Diante da dificuldade de operacionalizar essas ações, a terceirização dos serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final torna-se a alternativa mais viável.





Portanto, a contratação de empresa especializada para executar este objeto se faz necessária por ser um serviço de extrema necessidade para o funcionamento e manutenção dos baixos níveis de contaminação dentro e fora das unidades que oferecem serviços de saúde.

Justifica – se a contratação em atendimento à Lei nº. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, à Resolução nº. 306 / 2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Resolução nº. 358 / 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810, 14.652.

Visando o atendimento a logística e qualidade dos serviços a serem prestados, atendendo ao princípio da economicidade (Art. 70 da Constituição Federal de 1988), e com a finalidade de redução de custos operacionais, houve a formação de grupos de unidades geradoras de resíduos conforme as Regiões de Saúde são elas: REGIÃO DE SAÚDE BICO DO PAPAGAIO – GRUPO I, REGIÃO DE SAÚDE CAPIM DOURADO – GRUPO II, REGIÃO DE SAÚDE AMOR PERFEITO – GRUPO III, adotando-se como critério para a subdivisão a proximidade quilométrica das unidades pertencentes ao mesmo grupo, levando em consideração a grande extensão territorial do estado, sendo respeitadas tantas parcelas quantas necessárias para aproveitamento quanto às peculiaridades do mercado, ponderando-se a qualidade dos serviços a serem ofertados, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Já a contratação emergencial se faz necessária para assegurar a segurança e saúde dos servidores públicos, fornecedores e, principalmente, da população usuária do Sistema Único de Saúde, uma vez que a não coleta do lixo colabora para osurgimento de pragas, além de ocasionar contaminações da água, solo, trazendo doenças para a população.

Importante ressaltar que tramita nesta pasta o processo de compra nº 2016/3055/5216 que tem por objeto a contratação de prestadora de serviço de coleta e transporte de resíduos através do Sistema de Registro de Preço. Em razão das inúmeras diligências realizadas na fase interna do procedimento licitatório, o mesmo ainda não foi finalizado, razão pela qual a Pasta autuou o processo nº 2016/30550/010089, visando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos referidos serviços, até conclusão do procedimento licitatório.

Em que pese já ter sido realizado o Pregão, e o processo nº 2016/3055/5216 estar na fase de análise dos documentos de habilitação, nos cumpre esclarecer que os Contratos firmados para a execução do serviços em caráter Emergencial findam-se no próximo dia 20/06/2018, e em razão do apertado espaço de tempo, não vislumbramos tempo hábil para conclusão do processo licitatório, com a adjudicação, homologação e assinatura do contrato.

Assim, para evitar que a esta pasta fique desassistida dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, que têm caráter essencial para o bom andamento da assistência à saúde da comunidade, diante da impossibilidade jurídica de aditamento dos contratos emergenciais, visando evitar a autuação de novos processos de reconhecimento de despesa e evitar também a descontinuidade do serviço em tela faz-se necessária a autuação de novo procedimento para contratação emergencial, pelo que apresenta-se o presente Termo de Referência.

Em outro plano verifica-se que o meio mais eficaz para resguardar as pessoas e a saúde pública, garantindo a prestação do serviço com preços e parâmetros previamente estabelecidos e que garantam a responsabilização da Contratada por eventuais prejuízos se dá através da celebração de contrato.

Sendo assim, verifica-se que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminação da emergência ocasionada pela eventual descontinuidade dos serviços prestados, os quais a Administração Pública não tem condições de avocar para si, na quantidade e tempo necessários para prestação de um serviço eficiente a população usuária do SUS.

SES/SADM/DAEES





Destaca-se que a contratação emergencial será provisória e durará apenas pelo prazo previsto em lei, e encerrar-se-á assim que for concluída a licitação já em andamento.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS

- a) Realizar a Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), das seguintes unidades geradoras:

Tabela 02: Identificação dos Estabelecimentos de Saúde:

Ord.	Estabelecimento de Saúde	Localização	Tipo de Resíduo
1	Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (Hospital Geral de Palmas – HGP)	Quadra 201 SUL – Avenida NS 01 – Conj. 02 – LT 01 Palmas – TO, CEP 77.015-202	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
2	Hospital Regional de Araguaçu	Av. Nova Matinha, Quadra 13, Lt. 1 a 12.	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
3	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro s/n	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
4	Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	Av. JK nº715	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
5	Hospital Regional de Arraias	Av. Paranaíba km 01 s/n	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
6	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Avenida Central esquina com D. Pedro I	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
7	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Quadra 34, Lt1	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
8	Hospital Regional de Xambioá	Av. G, Quadra 16, Lt 18, Setor Leste	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
9	Hospital Regional de Paraíso	Rua 3, Quadra 2, Lt 1 a 19, Setor Aeroporto	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
10	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, nº 411	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
11	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, nº 1516	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
12	Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva	Quadra 202 Sul- RNSB Lote 09 Palmas - TO, CEP 77020-452	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
13	Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos	Quadra 104 Norte, Rua NE-05, Its31/41	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
14	Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
15	Hospital Materno Infantil Tia Dede	Rua Raquel de Carvalho nº 420	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E





16	Hospital Regional de Gurupi	Av. Juscelino Kubitschek nº1641	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
17	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio nº 1336	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
		Rua C esquina com Av. José de Brito, 497, Araguaína – TO.	
		Rua Treze de Maio, 2083, Setor Central, Araguaína - TO	
18	Hospital Regional de Miracema	Av. Irma Emma Rudolph Navarro s/n	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
19	HEMOCENTRO Coordenador; e Ambulatório de Hematologia no HGP	Quadra 301 N Rua NO -11 Lote 17, Nº. 01; e Quadra 201 SUL – Avenida NS 01 – Conj. 02 – LT 01 Palmas	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
20	Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Rua 14 de novembro, 117, lt08	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
21	HEMOCENTRO – regional de Araguaína	Rua 13 de maio nº 1336	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
22	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	Av. Luis Leite Ribeiro, quadra 01, lote 05	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
23	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	Rua Anicuns s/n	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
24	Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO) em Palmas	Quadra 601 Sul, Av. LO 15, Conj. 02, Lt 01, Centro, CEP: 77. 016.336, Palmas/TO.	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
25	Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Rua G Esquina com Rua F nº 10, CEP77.809630	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
26	CAPS II Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína.	Rua 12 de Outubro nº 459	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
27	Gerência de Assistência Farmacêutica de Araguaína.	Rua 13 de Maio n 1336	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
28	Assistência Farmacêutica	Quadra 104 Norte Avenida LO 04 Conj 04 Lote 46	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
29	Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais de Porto Nacional.	Rua Murilo Braga n 592	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
30	Gerencia de Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato Grosso, entre Rua 9 e 10, nº 1833	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
31	CER – Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	203 Sul, AVLO 05, APM 02, Palmas – TO	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
32	CER – Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína	Rua 13 de Maio, nº 1336 - Centro - Araguaína - TO	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E
33	CER – Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592	Grupo A e subgrupos Grupo B,e Grupo E

4.2. PERIODICIDADE DE COLETA

- a) Na tabela 03 está **pré-estabelecida** a frequência de Coleta de Resíduos nas unidades geradoras, podendo sofrer alteração, conforme adequação às necessidades das unidades:

Tabela 03: Frequência de Coleta de Resíduos nas Unidades Geradoras

SES/SADM/DAEES





Ord.	UNIDADE GERADORA	FREQUÊNCIA	PERIODICIDADE
1	Hospital de Regional de Alvorada	02 x semana	Semanal
2	Hospital de Regional de Araguaçu	03 x semana	Semanal
3	Hospital de Regional de Araguaína	01 x dia	Diariamente
4	Hospital de Regional de Arraias	02 x semana	Semanal
5	Hospital de Regional de Augustinópolis	03 x semana	Semanal
6	Hospital de Regional de Dianópolis	02 x semana	Semanal
7	Hospital de Regional de Gurupi	03 x semana	Semanal
8	Hospital de Regional de Paraíso	05 x semana	Semanal
9	Hospital de Regional de Pedro Afonso	02 x semana	Semanal
10	Hospital de Regional de Porto Nacional	05 x semana	Semanal
11	Hospital de Regional de Xambioá	02 x semana	Semanal
12	Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos	01 x dia	Diariamente
13	Hospital Geral de Palmas	01 x dia	Diariamente
14	Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva	01 x dia	Diariamente
15	Hospital Materno Infantil Tia Dede	05 x semana	Semanal
16	Hospital Regional de Arapoema	01 x semana	Semanal
17	Hospital Regional de Guaraí	03 x semana	Semanal
18	Hospital Regional de Miracema	03 x semana	Semanal
19	HEMOCENTRO – Regional de Araguaína	01 x dia	Diariamente
20	HEMOCENTRO Coordenador; e Ambulatório de Hematologia no HGP	01 x dia	Diariamente
21	Núcleo de Hemoterapia de Gurupí	03 x semana	Semanal
22	Unidade de Coleta a Transfusão de Augustinópolis	03 x semana	Semanal
23	Unidade de Coleta a Transfusão de Porto Nacional	05 x semana	Semanal
24	Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais de Porto Nacional	01x mês	Mensalmente
25	Assistência Farmacêutica	01x mês	Mensalmente
26	Gerência de Assistência Farmacêutica de Araguaína	01x mês	Mensalmente
27	Gerencia de Assistência Farmacêutica de Gurupi	01x mês	Mensalmente
28	CAPS II Centro de Atenção psicossocial de Araguaína	02 x semana	Semanal
29	Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO) em Palmas	03 x semana	Semanal
30	Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	01 x dia	Diariamente
31	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína	02 x semana	Semanal
32	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	02 x semana	Semanal
33	CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional	02 x semana	Semanal

4.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar a Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);





- b) Os serviços deverão ser executados, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 horas semanais, em horários que não interfiram nas atividades normais da **Contratante**, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada unidade de saúde, observando o funcionamento ininterrupto dos Hospitais e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde (Constituição Federal, Cap. 2º, Art. 7º, inc. XIII e CLT, Art. 58) e Órgãos Participantes;
- c) Disponibilizar no ato da coleta balança digital que contenha no mínimo as seguintes características: plataforma mínima de 60x60 cm, capacidade máxima de 200 Kg, impressora e indicadores de níveis. O equipamento deverá ser devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO (Lei Federal Nº 9933/99 e Resolução/CONMETRO 01/1980);
- d) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's certificados para os trabalhadores, necessários durante a prestação dos serviços. As peças deverão ser repostas sempre que apresentarem desgaste, destruídas ou impróprias para a atividade laboral. Por meio de fiscalização realizada pela **Contratante**, deverá ser determinada a substituição de equipamentos que possam trazer riscos à saúde do trabalhador quando forem constatadas inconformidades. A responsabilidade pela manutenção, reposição dos equipamentos e demais materiais será de exclusividade da Contratada (NR 32 e NR 06 do MTE);
- e) Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da **Contratada**;
- f) Disponibilizar equipamentos e ferramentas de comunicação para atendimento às situações de rotinas, urgências e emergências. Dispor de serviço de pronto atendimento via telefonia para suporte técnico, científico e afins;
- g) Disponibilizar recipientes apropriados de até 200 litros (bombonas), para a coleta e acondicionamento dos resíduos gerados nas unidades de saúde e órgãos participantes;
- h) No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverão ser recolhidos e acondicionados pela contratada em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.
- i) Disponibilizar Recursos Humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Trabalhista vigente;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento operacional e administrativo que vise atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades geradoras, objeto deste termo de referência;
- k) Realizar exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional independente de cargo ou função, bem como manter a imunização atualizada dos seus funcionários de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria 3.214 do MTE, RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04 e NR 07);
- l) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- m) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**, salvo quando implicarem em intercorrências de caráter técnico em que deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- n) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá (contendo foto 3x4, nome completo e função), providos dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Portaria 3.214 do MTE, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;





- o) Apresentar o cronograma de recolhimento dos resíduos das unidades geradoras baseado na frequência e periodicidade pré-estabelecidas pela Contratante (tabela 4, item 4.2.);
- p) As bombonas deverão ter identificação da seguinte forma:
- I. Números sequenciais.
 - II. Nome da unidade geradora de resíduo.
 - III. Peso da embalagem (bombona, tampa e anel de fechamento).
 - IV. Conter também os rótulos de segurança de acordo ABNT – NBR 7500/2013 ,7501/2011 e 13221/2010).
- q) Proceder à pesagem das bombonas na presença do servidor designado pela contratante, registrando no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;
- r) Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 04 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta;
- s) Capacitar, em até 30 (trinta) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, os profissionais da Contratada envolvidos no processo e da Contratante, inclusive prestadores de serviços, em procedimentos de manuseio, coleta, transporte, armazenamento e destinação para tratamento e disposição final, de acordo com as normas ambientais, sanitárias e segurança do trabalho vigentes (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04). Apresentar relatórios comprobatórios, após capacitação, contendo lista de presença, cópia do material didático e memorial fotográfico atestado pelo fiscal de contrato de cada Unidade Geradora;
- t) É de responsabilidade exclusiva e integral da **Contratada**, os recursos humanos para a execução dos **serviços** do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante**;
- u) Disponibilizar todos os veículos envolvidos na execução dos serviços, em quantidades e qualidade adequadas às normas de uso pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados:
- I. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E devem ser do tipo baú fechado, dotado de monitoramento via GPS, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante ou químico de acordo com a Resolução ANTT N° 420/2004;
 - II. Os veículos utilizados para o transporte de resíduos do **Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E)** devem ser de acordo com a NBR 12810/93, NBR 7.500/2013 ,NBR 7.501/2011, NBR 7.503/2013, NBR 9.735/2008 e Resolução ANTT N° 420/2004;
 - III. Os trabalhadores ocupantes da função “Motoristas” deverão ser capacitados no curso de Movimentação e Operacional de Produtos Perigosos – MOPP (RESOLUÇÃO CONTRAN 168/04);
 - IV. Manter programa de segurança veicular da frota de veículos empregada, como medida de estratégia de resposta aos riscos contra eventuais sinistros durante a execução dos serviços, por meio da apresentação de cópia autenticada de apólices de seguros durante a vigência do contrato;
- v) Em relação ao tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, obedecer aos seguintes critérios:
- I. Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E), devidamente licenciado pelo órgão (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA N° 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do processo de incineração;
 - II. A aplicação do método por incineração será adotada para o Grupo (A e sub Grupos A1, A2 e A3), e para os Grupos (B) e (E), quando aplicável. Resíduos do Grupo “A” e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio Os Resíduos

SES/SADM/DAEES





químicos (Grupo (B)) que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos, contidas na FISPQ. As embalagens e materiais contaminados por substâncias químicas que apresentem risco a saúde e ao meio ambiente, devem ser tratados da mesma forma que a substância que as contaminou. A FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) não se aplica aos produtos farmacêuticos e cosméticos. Quanto ao Grupo (E), a disposição final é feita em local com licenciamento ambiental conforme resolução CONAMA nº 237/97. A disposição final deve estar de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT;

- III. A fim de se adequar aos padrões de controle de emissões para atmosfera, o processo de incineração deve ocorrer em duas fases: a combustão primária e a combustão secundária.
- III.1. Combustão primária: Nesta fase, com duração de 30 a 120 minutos, a cerca de 500 a 800° C, ocorrem a secagem, o aquecimento, a liberação de substâncias voláteis e a transformação do resíduo remanescente em cinzas, e durante este processo é gerado o material particulado.
- III.2. Combustão secundária: Os gases, vapores e material particulado, liberados na combustão primária, são soprados ou succionados para a câmara de combustão secundária ou pós combustão, onde permanecem por cerca de 2 segundos expostos à 1000° C ou mais, ocorrendo a destruição das substâncias voláteis e parte do material particulado.
- IV. Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição (Laboratório de Metrologia) devidamente certificado contemplando o Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B e sub Grupos) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002.
- V. Os resíduos após tratamento por incineração deverão ser encaminhados para Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, seguindo-se as normas e leis vigentes.
- VI. Após incineração dos RSS deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA Nº 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a de disposição final que será dado aos resíduos. VII. Todo e qualquer procedimento e ou método necessário para o tratamento e disposição final dos RSS não explícitos nesse termo de referência, serão considerados os definidos pela legislação vigente.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO

- a) Os valores unitários serão demonstrados nas propostas dos fornecedores, os quais deverão estar comprovadamente dentro dos parâmetros praticados pelo mercado. As propostas deverão, obrigatoriamente, obedecer à tabela abaixo indicando os valores unitário e valor total.
- b) Formação dos grupos de unidades geradoras de resíduos para dispensa de licitação é conforme as Regiões de Saúde, divididas da seguinte forma:

REGIÃO DE SAÚDE BICO DO PAPAGAIO – LOTE I					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo "B") e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento	QUANT. ESTIMADA (KG)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
	MÊS	3 MESES		Mês	3 MESES

SES/SADM/DAEES





ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ÓRGÃO					
Unidade de coleta e transfusão de Augustinópolis	Augustinópolis	SESAU	40	120			
Hospital Regional de Augustinópolis	Augustinópolis	SESAU	13.392	40.176			
REGIÃO DE SAÚDE MÉDIO NORTE ARAGUAIA							
Hospital Regional de Araguaína	Araguaína	SESAU	46080	138.240			
Hospital Regional de Xambioá	Xambioá	SESAU	4.032	12.096			
Hemocentro Regional de Araguaína	Araguaína	SESAU	501	1.503			
CAPS II - Centro de Atenção psicossocial de Araguaína	Araguaína	SESAU	6	18			
Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína	Araguaína	SESAU	5	15			
Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA	Araguaína	SESAU	10	30			
CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína	Araguaína	SESAU	20	60			
REGIÃO DE SAÚDE CERRADO TOCANTINS ARAGUAIA							
Hospital Regional de Arapoema	Arapoema	SESAU	3.888	11.664			
Hospital Regional de Guaraí	Guaraí	SESAU	7.776	23.328			
Hospital Regional de Pedro Afonso	Pedro Afonso	SESAU	4.464	13.392			

REGIÃO DE SAÚDE CAPIM DOURADO – LOTE II							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B”) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento			QUANT. ESTIMADA (KG)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
			MÊS	3 MESES		Mês	3 MESES
ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ÓRGÃO					
Hospital Geral de Palmas (HGP)	Palmas	SESAU	62.208	186.624			
Hospital Maternidade Dona Regina	Palmas	SESAU	13.533	40.599			
Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha	Palmas	SESAU	2.198	6.594			
Hospital Regional de Miracema	Miracema	SESAU	9.792	29.376			
Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas	Palmas	SESAU	100	300			
Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP	Palmas	SESAU	1.200	3.600			
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	Palmas	SESAU	395	1.185			
CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	Palmas	SESAU	20	60			
REGIÃO DE SAÚDE CANTÃO							
Hospital Regional de Paraíso	Paraísodo Tocantins	SESAU	10.080	30.240			

REGIÃO DE SAÚDE AMOR PERFEITO – GRUPO III							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B”) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento			QUANT. ESTIMADA (KG)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
			MÊS	3 MESES		Mês	3 MESES
ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ÓRGÃO					
Hospital Regional de Porto Nacional	Porto Nacional	SESAU	11.088	33.264			
Hospital e Maternidade Tia Dedé	Porto Nacional	SESAU	7.056	21.168			
Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	Porto Nacional	SESAU	63	189			





Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional	Porto Nacional	SESAU	10	30			
CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional	Porto Nacional	SESAU	20	60			
REGIÃO DE SAÚDE ILHA DO BANANAL							
Hospital Regional de Alvorada	Alvorada	SESAU	2.880	8.640			
Hospital Regional de Araguaçu	Araguaçu	SESAU	3.744	11.232			
Hospital Regional de Gurupi	Gurupi	SESAU	25.500	76.500			
Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Gurupi	SESAU	194	582			
Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupi	Gurupi	SESAU	80	240			
REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE							
Hospital Regional de Arraias	Arraias	SESAU	5.472	16.416			
Hospital Regional de Dianópolis	Dianópolis	SESAU	5.616	16.848			

6. QUALIFICAÇÃO

6.1. INFORMAÇÕES AUXILIARES

- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços constantes do objeto deste termo de referência;
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações acerca das condições necessárias para o cumprimento do contrato, concordando com o objeto inclusive em relação às unidades onde serão executados os serviços, com as condições físicas, de materiais e insumos necessários, do grau de complexidade e da distância paradeslocamento;
- Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93

Ref. Processo nº 2018/30550/004177

Palmas – TO, __, de ____ de 2018.

Proponente: (razão social de empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto licitado)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na froma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SES/SADM/DAEES





Para comprovar a sua qualificação técnica, o licitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) e do licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) no qual estejam vinculados.
- b) Registro ou inscrição do licitado e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) correspondente a atividade a ser executada.
- c) Comprovação que o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pela Empresa seja detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) emitida por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado e contrato do emitente, para os quais o licitante esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional, com execução mínima de 50% (cinquenta por cento) do total estimado por cada lote.
- d) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitada.
- e) Alvará Sanitário ou documento de dispensa emitido pela Vigilância Sanitária (federal, municipal ou estadual) da sede da licitada, que contemple todas as etapas do objeto deste termo de referência.
- f) Certificado de regularidade da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013).
- g) Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas – ANTT conforme Lei 11442 de 05/01/07.
- h) ATCP – Autorização de Transporte de Carga Perigosa – Autorização Ambiental Estadual (nos casos em que ocorrer apenas o transporte intraestadual), CTF/APP - Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual);
- i) Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011);
- j) Plano de Emergência para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas devidamente aprovado pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS (Resolução COEMA 07/2005);
- k) Licença de Operação – LO emitida por órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA Nº 001, de 23/01/1986; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997; e Lei Nº 6.938 de 31/08/1981. Será admitida uma única licença que contemple todas as fases do gerenciamento que constam no objeto, ou licenças específicas por atividade.
- l) Licença Ambiental ou documento de dispensa pelo órgão ambiental competente (federal, municipal ou estadual) da sede da licitada e/ou do Município em que estiver localizado a estação de transbordo da empresa, se tiver;
- m) Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitada possui em seu quadro de pessoal (com ou sem vínculo empregatício) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no conselho de classe ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado na Superintendência Regional do Trabalho – SRT (Portaria MTE n.º 262, de 29/05/2005).

1.2 Termo de Compromisso

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Dispensa de Licitação nº. ____/2018 – Processo Administrativo 2018/30550/004177.

SES/SADM/DAEES





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Sr. Secretário de Saúde,

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- Executar o transporte dos resíduos coletados até o local de tratamento, procedendo a sua incineração em usina de resíduos especiais de acordo com as normas vigentes;

- Efetuar a disposição final do produto oriundo de incineração em aterros sanitários ou locais devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e municipais;

- A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos, incineradores e motoristas formalmente habilitados pelo MOPP (movimentação de produto perigoso);

- A empresa tem ciência de que os serviços em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Fone / fax / e-mail da empresa

7. DAS PROPOSTAS

- a) A proposta deve discriminar o serviço com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.
- b) No preço proposto deverão estar incluídos todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.
- c) A indicação e descrição detalhada das características técnicas dos serviços propostos para o respectivo objeto desta dispensa de licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste termo de referência, inclusive prazos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado termo de referência.
- d) A razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.
- e) A validade da proposta será de no mínimo 45 dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

SES/SADM/DAEES



Av. NS 01 AANO – Praça dos Girassóis, s/nº - Centro – Palmas - TO CEP: 77015-007



- 8.1. Como condição da assinatura do contrato deverá a contratada apresentar à contratante comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar apenas o serviços referente à disposição final dos resíduos (cinzas) após processo de incineração, com anuência expressa do contratante.
- 9.2. A Contratada ao subcontratar parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 9.3. A contratada compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.
- 9.4. A contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

- a) Iniciara execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Apresentar Laudo de teste de eficiência do sistema de tratamento vigente, durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição (Laboratório de Metrologia), devidamente certificada, contemplando o Grupo (A) subgrupos, Grupo (B) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002.
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.
- d) Caso a contratada venha substituir ou acrescentar parte ou toda a frota de veículo, deverá apresentar as documentações pertinentes já expressas no termo de referência.
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos EPI's e EPC's adequados, específicos e em condições de uso e compatíveis com o ambiente e o tipo de resíduo a ser manipulado, obedecendo aos parâmetros das Normas Regulamentadoras (Portaria MTE 3.214/1978).
- f) As funções profissionais deverão estar legalmente registradas em carteira de trabalho ou contratos.
- g) Possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado pelo médico responsável pelo programa (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04).
- h) Possuir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 5) e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes (NR 32), assinados pelos responsáveis técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais;
- i) Apresentar relação nominal no ato da assinatura do contrato, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente a contratante sobre as alterações ocorridas em seus quadros funcionais.
- j) Arcar com todos os custos (diretos e indiretos) relativos à realização dos serviços.
- k) Atender toda intercorrência que surgir durante a realização dos serviços e realizar encaminhamento adequado, sem ônus à contratante.
- l) Atender em 24 (vinte e quatro) horas todas as solicitações da contratante quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços a contar do dia e hora da solicitação.





- m) Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.
- n) Comunicar a contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- o) Manter registros dos procedimentos e serviços realizados diariamente incluindo o volume de resíduos por grupo e subgrupo. Ao final de cada mês deve enviar à contratante relatórios consolidados o qual se constitui em subsídio para a avaliação e medição dos serviços realizados.
- p) Fornecer todos os equipamentos e materiais (recipientes, bombonas, utensílios e ferramentas) necessários à prestação dos serviços, com observância das normas técnicas e legais vigentes e recomendações do fabricante.
- q) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) veículo(s) que venha(m) apresentar problemas mecânicos e/ou técnicos.
- r) Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.
- s) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários as instruções por escrito de biossegurança, uso de EPI's e EPC's, normas de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em caso de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- t) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- u) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas e emendas do Ministério do Trabalho.
- w) Disponibilizar equipamentos e ferramentas de comunicação, inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as situações de rotinas, urgências e emergências. Dispor de serviço de pronto atendimento via telefonia para suporte técnico, científico, afins.
- x) Arcar com responsabilidade civil e criminal por todo e quaisquer danos materiais e pessoais, dolosa ou culposamente, assumindo todo o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, de defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deste, sem ônus para a contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às normas técnicas e legislação pertinente ao objeto.
- aa) Submeter-se à fiscalização permanente da contratante.
- bb) Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.
- cc) A contratada fica responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.

10.2. DA CONTRATANTE

- a) Expedir Autorização de Serviço/Ordem de Serviço após a assinatura do Termo Contratual, Publicação do Extrato do Contrato e Publicação dos Fiscais do Contrato.

SES/SADM/DAEES





- b) Emitir Nota de Empenho.
- c) Assegurar o acesso para o exercício das funções da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- e) Notificar a contratada, através do fiscal do contrato de cada unidade, de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dado prazo para regularização e quando não atendidos encaminhar ao gestor do contrato o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados demonstrado às irregularidades.
- f) Inspecionar os equipamentos, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços, bem como a sua disponibilização.
- g) Solicitar a contratada a substituição de quaisquer equipamentos, veículos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízo aos serviços executados.
- h) Cada EAS exercerá afiscalização dos serviços, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados dos serviços.
- i) Receber da contratada as comunicações registradas nos “formulários de ocorrência” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- j) Exercer a gestão do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 8666/93.
- k) Efetuar os pagamentos cabíveis, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- l) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

11. PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Iniciara execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, vedada sua prorrogação, na conformidade do Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas Contratadas.
- d) Poderá também ser rescindido o contrato assim que concluído o processo licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Emergencial.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As exigências e a atuação da fiscalização pela contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.
- b) **Fiscal de contrato:** servidor do Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço. Serão designados formalmente por meio de Portaria sob encargo da **Contratante** e serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da **Contratada**.
- c) **Gestor do Contrato:** servidor designado pelo **Diretor Administrativo**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; acompanhamento burocrático; controle de prazos; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.
- d) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada pelo acompanhamento dos serviços prestados e a emissão de relatórios de acompanhamento do fiscal.

SES/SADM/DAEES





- e) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada pela coerência e compatibilidades do objeto do Contratado.
- f) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666/93;

13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Após o término de cada período mensal a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços a **Contratada**.
- b) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo adotado o Peso Líquido para fins de medição;
- c) Após confrontar as informações do relatório de fiscalização com o da prestação de serviço, a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato e do **Gestor do Contrato**, de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço, atestará a medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório de prestação de serviços, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- d) O **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- e) As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela contratada (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ do estabelecimento), por estabelecimento assistencial de saúde que receberá o serviço, e apresentadas na Gerência de Contratos da Diretoria de Compras.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A comprovação dos serviços prestados será realizada por meio de atestado à fatura/nota fiscal, certificado de tratamento e relatórios dos serviços executados. São os responsáveis pelo atesto:
 - I. Pelo Fiscal de contrato, mediante Relatório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
 - II. Pelo Diretor da Unidade de Saúde/Órgão e pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistorias (avaliações) que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b) Deverá ser rejeitado quando em desacordo com as condições dos serviços, glosas e/ou incorreções de valores, através de relatórios e atesto dos responsáveis citados no item 14.a deste.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações da prestação do serviço.
- b) A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:
 - I. Paralisação dos trabalhos pela **Contratada** sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias consecutivos.
 - II. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **Contratada** assegurará a **Contratante**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SES/SADM/DAEES





16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) contados da emissão das notas fiscais acompanhadas dos certificados de tratamento e disposição final dos resíduos, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e do Diretor de cada EAS juntamente dos relatórios de fiscalização das medições realizadas, os quais deverão ser protocolados na Gerência de Contratos da Diretoria de Compras da SESAU.
- b) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela previamente indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- I. A não observância do prazo previsto para a apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.

Palmas -TO, 15de junho de 2018.

MARCELO LUIS GRATÃO CASTRO

**Diretor de Arq. e Eng. dos
Estabelecimentos de Saúde**

CASSIUS FERREIRA GARIGLIO

**Técnico Laboratório FCA 10 – Eng.
Ambiental**

ELAINE NEGRE SANCHES

**Superintendente de Administração e Logística
Especializada**

ULLANES PASSOS RIOS

Superintendente de Unidades Próprias

**PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE
CARVALHO**

**Superintendente de Vigilância, Promoção e
Proteção à Saúde**

CARLOS FELINTO

**Superintendente de Políticas de
Atenção à Saúde**

